

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Administrativo nº 11/2017

Processos Administrativos nº 3996/2016

Contratante – Município de Salto

Contratada – Fortvale Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.

Objeto – Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais veterinários

Referente – Art. 24, V da Lei 8.666/93

Valor Total – R\$ 63.647,63 (Sessenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)

Vigência – 10 (dez) dias a partir da realização do pedido

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde**, o **Sr. Flávio Francisco Vitale Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.099.538-7 e CPF nº 013.183.678-16, ora designado simplesmente como *Contratante* e de outro lado à empresa **Fortvale Comércio de Produtos Agropecuários Ltda**, sediada a Avenida dos Pinheiros, nº 845, Vila Santana, CEP 13.280-000, na cidade de Vinhedo/SP – Telefone: (15) 99605.7292 – e-mail: Claudia Ortega [claudinhaortega@hotmail.com], inscrita no CNPJ(MF) nº 07.322.744/0001-71 e Inscrição Estadual nº 714.095.023.110, neste ato representada pelo **Sr. Paulo Mesko Junior**, brasileiro, Representante, portador do RG nº 11.919.629-3 e do CPF nº 102.245.828-01, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Do Objeto Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente o fornecimento de medicamentos e materiais veterinários, conforme planilha abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

ITEM	PRINCIPIO ATIVO	FORMA FARMACEUTICA	APRESENTAÇÃO	ESTIMATIVA ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL DO ÍTEM
1	Cloridrato de cetamina 10% (uso veterinário)	Injetável	Frasco 50ml	175	R\$ 68,200	R\$ 11.935,00
2	Maleato de acepromazina 1% (uso veterinário)	Injetável	Frasco 20ml	96	R\$ 17,850	R\$ 1.713,60
3	Cloridrato de Xilazina 2% (uso veterinário)	Injetável	Frasco 10ml	136	R\$ 9,900	R\$ 1.346,40
4	Diazepan 10mg	Injetável	Ampola 2ml	3.292	R\$ 1,100	R\$ 3.621,20
5	Sulfato de morfina	Injetável	Ampola 1ml	2.782	R\$ 4,390	R\$ 12.212,98
6	Epinefrina	Injetável	Ampola 1 ml	111	R\$ 4,650	R\$ 516,15

7	Sulfato de Atropina	Injetável	Ampola 1 ml	417	R\$ 0,460	R\$ 191,82
8	Vitamina K hidrossolúvel injetável (uso veterinário)	Injetável	Frasco 20ml	28	R\$ 6,160	R\$ 172,48
9	Cetoprofeno 1% (uso veterinário)	Injetável	Frasco 10ml	207	R\$ 12,340	R\$ 2.554,38
10	Cetoprofeno 10% (uso veterinário)	Injetável	Frasco 50ml	111	R\$ 34,450	R\$ 3.823,95
11	Isacort ou Dexametasona	Injetável	Frasco 50ml	31	R\$ 4,930	R\$ 152,83
12	Benzilpenicilina procaine 15.000.000 V.I. /Benzilpenicilina benatina 15.000.000 V.I. (uso veterinário)	Injetável	Frasco 50ml	138	R\$ 20,100	R\$ 2.773,80
13	Ácido tranexâmico 50mg/ml)	Injetável	Ampola 5ml	110	R\$ 4,270	R\$ 469,70
14	Cloridrato de Doxapram (uso veterinário)	Injetável	Frasco 20ml	15	R\$ 201,550	R\$ 3.023,25
17	Cloridrato de prometazina 50mg	Injetável	Ampola 2ml	278	R\$ 2,700	R\$ 750,60
20	Enrofloxacino 2,5%	Injetável	Frasco 20ml	56	R\$ 6,900	R\$ 386,40
21	Enrofloxacino 50mg	Via oral comprimido	Blister com 10 cp (preço por comprimido)	970	R\$ 1,092	R\$ 1.059,24
22	Enrofloxacino 150mg	Via oral comprimido	Blister com 10 cp (preço por comprimido)	840	R\$ 2,127	R\$ 1.786,68
23	Ivermectina 1%	Injetável	Frasco 50ml	12	R\$ 6,230	R\$ 74,76
24	Vitaminas, aminoácidos, minerais, estimulante, energético e desintoxicante injetável	Injetável	Frasco 500ml	25	R\$ 9,230	R\$ 230,75
25	Glucamato de cálcio (uso veterinário)	Injetável	Frasco 200ml	12	R\$ 14,030	R\$ 168,36
26	Vitamina B12, B1, B6 (uso veterinário)	Injetável	Frasco 20ml	139	R\$ 9,870	R\$ 1.371,93
27	Acetil -DL Metionina 6,00g / Cloreto de Colina 4,00g / Vitamina B2 0,02g / B6 0,20g / Nicotinamida 0,50 / Dextrose 20,00g (uso veterinário)	Injetável	Frasco 100ml	34	R\$ 19,800	R\$ 673,20
28	Cloridrato de bromexina (uso veterinário)	Injetável	Frasco 50ml	83	R\$ 17,320	R\$ 1.437,56
29	Dipirona	Injetável	Frasco 50ml	56	R\$ 9,700	R\$ 543,20

30	Fluxinin 5mg	Via oral comprimido	Blister com 20 cp (preço por comprimido)	1.120	R\$ 0,296	R\$ 331,52
31	Fluxinin 20mg	Via oral comprimido	Blister com 20 cp (preço por comprimido)	1.400	R\$ 0,746	R\$ 1.044,40
33	Sulfadiazina prata 0,1g / Aluminio 5,0g / DDVP 1,6g / Cipermetrina 0,4g (uso veterinário)	Tópico	Frasco 500ml	139	R\$ 19,000	R\$ 2.641,00
37	Colírio tobramicina	Solução oftálmica	Frasco 5ml	12	R\$ 7,850	R\$ 94,20
38	Bromolactobionato de Cálcio 1,5g / Sulfoquaiacolato de potássio 1,5g / Cloreto de Amônio 0,6g / Tintura de Lobélia 2,0ml / Xarope de Poligala 5,0ml (uso veterinário)	Via oral Xarope	Frasco 100ml	28	R\$ 20,300	R\$ 568,40
39	Pamoato de Pirantel (equivalente a 50mg de pirantel base) 145,0mg / Praziquantel 50,5mg (uso veterinário)	Via oral comprimido	Blister com 04 cp (preço por comprimido)	4.944	R\$ 0,6325	R\$ 3.127,08
40	Pamoato de pirantel 1,44g / Febantel 1,50g (uso veterinário)	Solução via oral	Frasco 20ml	77	R\$ 9,450	R\$ 727,65
41	Praziquantel 20mg / Pamoato de pirantel 230mg (uso veterinário)	Via Oral comprimido	Blister com 04 cp	216	R\$ 1,100	R\$ 237,60
48	Bolsa transfusão de sangue – unidade	-	unidade	12	R\$ 18,100	R\$ 217,20
49	Equipo transfusão de sangue – unidade	-	unidade	12	R\$ 3,900	R\$ 46,80
77	Vacina contra Cinomose, Hepatite, Adenovirus tipo 2, Parainfluenza, Parvovirose, Coronavirose e Leptospirose.	Injetável	Frasco/Ampola 1ml	155	R\$ 7,120	R\$ 1.103,60
78	Fel (Vacina felina quadupla)	Injetável	Frasco 1ml	46	R\$ 11,260	R\$ 517,96
					Valor Total	R\$ 63.647,63

Dos Documentos Aplicáveis

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Processo Administrativo nº 3996/2016, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Da Vigência

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de entrega e vigência do presente contrato é de até 10 dias úteis após a realização do pedido.

Do Prazo, Das Entregas e Condições

Cláusula Quarta:

4.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde ao funcionário responsável pela área de suprimentos.

4.2. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e medicamentos embalados sem avarias.

4.3. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria de Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

4.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde, sito à Rua Álvaro Guião, n.º 167B, Bairro Estação, Salto/SP, telefone (11) 2840-1208, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 11h30 e 12h30 às 15h30 com o Sr. Emerson.

4.5. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 3.1.

4.6. A contratada deverá fornecer materiais de excelente qualidade, com registro na ANVISA e Ministério da Saúde ou afim e estarem em conformidade com as Boas Práticas de Fabricação, **juntamente com as entregas.**

4.7. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé da contratada ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto. Serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital. Em se constatando irregularidades o contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, exigindo a substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dos itens inconformes, contados da notificação por escrito ou por mensagem eletrônica encaminhada pelo responsável do Almoxarifado de Suprimentos da Saúde.

4.8. A contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante.

Do Preço e Condições de Pagamento

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 63.647,63 (Sessenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo o prazo previsto para pagamento dos serviços será de até 10 (dez) dias descontada a dezena, após ser devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e recebimento na Secretaria Municipal de Finanças.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência ou depósito em conta corrente do Contratado conforme Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Processo Administrativo n.º 3996/2016 e Contrato Administrativo n.º 11/2017.

5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto o presente contrato, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nºs 02.08.05.339030.10.305.0205.2.050.01.310000 (dotação 178) e 02.08.09.339030.10.305.0205.2.050.05.300004 (dotação 248) da Secretaria de Saúde e serão de responsabilidade do Município de Salto.

Da Responsabilidade do Fornecedor Contratado

Cláusula Sétima:

7.1. Entregar o material conforme especificação, marca e preços registrados nos locais estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste contrato.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as seguintes informações: marca, modelo, referência, fabricante, data de fabricação, número do lote, tipo de esterilização (quando se tratar de material estéril) e registro do Ministério da Saúde ou afim.

7.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município e ou/ terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.5. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado.

7.6. Manter durante o período de duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no Processo Administrativo, tanto da contratada quanto dos materiais.

7.7. Deverá efetuar, sem qualquer ônus para o Município de Salto, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando da entrega de produtos sem qualidade.

7.8. Deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultante da execução do fornecimento, na forma do que dispõe o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Das Penalidades

Cláusula Oitava:

8.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Das Disposições Gerais

Cláusula Nona:

9.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo nº 3996/2016.

9.2. A Contratada neste ato declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como as obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1.382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008).

9.3. A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Constituem motivos para rescisão, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

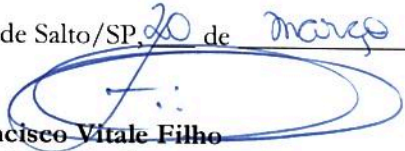
Do Foro


Cláusula Décima:

10.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Município de Salto/SP, 20 de março de 2017.


Flávio Francisco Vitale Filho
Secretário de Saúde
Contratante


**Fortvale Comércio de Produtos
Agropecuários Ltda**
Contratada

Testemunhas:


1-Mauro Takano Okumura


2- Zilmara Bassos Candido.

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Município de Salto

CONTRATADA: Fortvale Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 11/2017

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos e materiais veterinários.

ADVOGADO(S): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Executivo I, parte do Diário do Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Município de Salto/SP, 20 de março de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Flávio Francisco Vitale Filho/ Secretário de Saúde

E-mail institucional: flaviovitale.saude@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviovitale.dr@uol.com.br

Assinatura: _____ 

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Mesko Junior / Representante

E-mail institucional: FORTVALE@FORTVALE.COM.BR

E-mail pessoal: PAULO@FORTVALE.COM.BR.

Assinatura: _____ 